



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.958 /2008.

Autoriza ao Poder Executivo a celebração com o Lions Clube de Pirapora da permuta dos imóveis que descreve.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Lions Clube de Pirapora, inscrito no CNPJ sob nº 10.799.766/0001-06, sediado na Avenida Jefferson Gitirana, 1.473, Bairro Cícero Passos, nesta cidade, com observância do Estatuto Social do clube e do disposto nesta Lei, a permuta dos seguintes imóveis:

- a) **Imóvel pertencente ao Município** - Terreno com área de **781,46 m²**, situado na Rua Piauí, 96 - Centro, nesta cidade, em que se acha edificado prédio próprio para armazém com 408,62 m² de área construída, dentro dos limites e com as seguintes dimensões: frente para a Rua Piauí na extensão de 28,05 metros; lado direito, com a Companhia Indústria e Viação de Pirapora na extensão de 26,00 metros; lado esquerdo, com o lote nº 15 na extensão de 26,50 metros; fundos, com o lote nº 01 na extensão de 31,50 metros. O imóvel é objeto da matrícula nº 4.401 e sua aquisição foi registrada no Livro 2-Q, fl. 102, av. 03, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora-MG.

- b) **Imóvel pertencente ao Lions Clube de Pirapora** - Imóvel urbano, com benfeitorias descritas em laudo pericial de avaliação que passa a integrar esta Lei, constituído pelos lotes nºs 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07 da quadra nº 33 do Bairro Cícero Passos, situado na Avenida Jefferson Gitirana, nesta cidade, com área total de **2.095,29 m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente, Avenida Jefferson Gitirana na extensão de 81,75 metros; fundos, Rua Anália do Vale Moreira na extensão de 66,00 metros; direita, Rua José Alves da Mota na extensão de 35,00 metros; esquerda, lote nº 09 na extensão de 15,00 metros; daí à direita limitando com os lotes 09 e 10 na extensão de 24,00 metros. O imóvel é objeto da matrícula nº 21.014 e sua aquisição acha-se registrada no Livro 2-CD, fl. 181, av. 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora-MG.



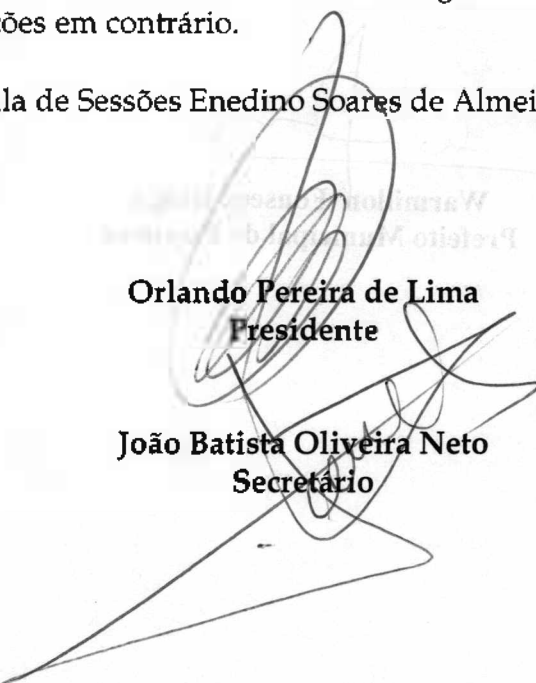
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O Município pagará ao Lions Clube de Pirapora a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, além de arcar com as custas, os impostos e emolumentos relativos à transferência dos imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de junho de 2008.

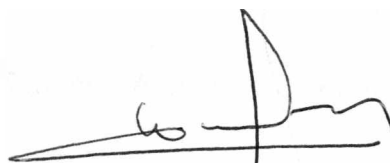

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.938 /2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end, positioned above the printed name.

**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**